

## Chamada CNPq/SNSF N° 29/2018

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq e a Fundação Nacional de Ciência da Suíça (SNSF) tornam pública a presente Chamada e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

### 1 – Objeto

Apoiar projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico e a inovação do País no âmbito da colaboração científico-tecnológica entre grupos brasileiros e suíços, nos temas priorizados para colaboração.

1.1 – O objetivo desta chamada é selecionar projetos conjuntos de pesquisa e desenvolvimento com colaboração de grupos brasileiros e suíços nos temas de mútuo interesse priorizados por CNPq e SNSF.

1.2 – O Processo seletivo ocorrerá em duas fases distintas. Primeiramente caberá aos interessados submeterem pré-propostas, conforme modelo do Anexo 1. As pré-propostas selecionadas pelo CNPq serão posteriormente convidadas a apresentadas propostas completas, conforme modelo do Anexo 2.

1.3 - Os projetos deverão ser inseridos nos seguintes Temas ou Linhas de pesquisa:

- a) Tecnologia da Informação e Comunicação
- b) Recursos hídricos relacionados a questões ambientais

Obs: Em ambos os temas são aceitas propostas de ciências humanas e sociais relacionadas às temáticas

### 2 – Cronograma

FASES	DATA
Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq	27/08/2018
Prazo para impugnação da Chamada	06/09/2018
Data limite para submissão das pré-propostas	23/11/2018
Resultado final do julgamento das pré-propostas	24/01/2019
Abertura de prazo para submissão das propostas	18/03/2019
Data limite para submissão das propostas	17/05/2019
Divulgação Final das propostas aprovadas no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet	11/11/2019
Início da contratação dos projetos	15/01/2020

### **3 – Critérios de Elegibilidade**

**3.1** – Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e o não atendimento aos mesmos resultará no indeferimento sumário da proposta e de sua exclusão da fase de Julgamento.

**3.1.1** – Após a análise dos critérios de elegibilidade, o resultado será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União** conforme **CRONOGRAMA**.

#### **3.2 – Quanto ao Proponente e Equipe:**

**3.2.1** – O proponente, responsável pela apresentação da pré-proposta e da proposta deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão;
- b) possuir o título de Doutor;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- d) ter vínculo formal com a instituição de execução do projeto. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício ou funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento da atividade de pesquisa e/ou ensino, documento esse expedido por autoridade competente da instituição. Este documento ficará em poder do proponente, não sendo necessária a remessa ao CNPq.

**3.2.2** – A existência de qualquer inadimplência, por parte do proponente, com o CNPq, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal resultará no indeferimento sumário da proposta.

#### **3.3 – Quanto à Instituição de Execução do Projeto:**

**3.3.1** – A instituição de execução do projeto deve ser uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT).

**3.3.1.1** – Entende-se por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

**3.3.2** – A instituição de execução do projeto é aquela com a qual o proponente deve apresentar vínculo.

### **4 – Recursos Financeiros**

**4.1** – As propostas aprovadas serão financiadas pelo lado brasileiro com recursos no valor global de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a serem liberados de acordo **de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no CNPq**.

**4.1.1** – Quando o cronograma de desembolso ocorrer em mais de um exercício financeiro, o repasse de cada ano ficará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

**4.2** – Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o CNPq e a SNSF poderão decidir por suplementar os projetos contratados e/ou aprovar novos projetos.

## **5 – Itens Financiáveis**

**5.1** – Os recursos da presente chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio, e/ou bolsa, compreendendo:

### **5.2 – Custeio:**

a) material de consumo;

b) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;

c) despesas acessórias de importação; e

d) passagens Brasil-Suíça-Brasil e diárias na Suíça, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração. (<http://cnpq.br/diarias-para-auxilios/>)

**5.2.1** – Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.

**5.2.2** – A mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto.

### **5.4 – Bolsas**

**5.4.1** – Serão concedidas bolsas nas modalidades SWE (doutorado-sanduíche no exterior), PDE (pós-doutorado no exterior), DEJ (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Júnior) e DES (Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Sênior).

**5.4.2** – A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no sítio eletrônico do CNPq. ([http://cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/6123307](http://cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/6123307))

**5.4.3** – A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

**5.4.4** – As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

**5.4.5** – Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas tão logo seja assinado o Termo de Aceitação.

**5.4.6** - É possível a transformação de bolsas, levando em consideração as características do projeto e modalidades previstas nesta chamada.

**5.4.7** - A transformação de bolsas será analisada pelo CNPq com base nos seguintes critérios:

a) o objeto da ação, do projeto ou pesquisa não poderão ser alterados;

b) justificativa apresentada por meio do Formulário de Indicação de Bolsista na Plataforma Integrada Carlos Chagas;

c) manutenção do valor total aprovado para bolsas no projeto; e

d) limitação à vigência final do projeto.

#### 5.5 – São vedadas despesas com:

- a) certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- b) despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- c) despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
- d) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
- e) obras civis (*ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- f) aquisição de veículos automotores, locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- i) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

**5.5.1** – As demais despesas serão de responsabilidade do proponente e da instituição de execução do projeto, respondendo cada um pelos atos praticados.

**5.6** – Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverão ser observadas as normas do CNPq de **PRESTAÇÃO DE CONTAS**.

**5.7** – O CNPq não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

## 6 – Submissão da Pré-Proposta

**6.1** – As **pré-propostas** deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas.

**6.2** – O horário limite para submissão das pré-propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**6.3** – Recomenda-se o envio das pré-propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**6.4** – Caso a pré-proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da pré-proposta ser acolhida, analisada e julgada.

**6.4** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

**6.5** – O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**6.6** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**6.7** – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq, sob pena de impedir a sua inserção na proposta.

**6.8** – O formulário deverá ser preenchido conforme o detalhado no Anexo 1, exclusivamente em Língua Inglesa.

**6.9** – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, caso contrário ocorrerá o indeferimento sumário da pré-proposta.

**6.10** – É obrigatório que os membros da equipe brasileira tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros residentes fora do Brasil.

**6.11** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**6.12** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

**6.13** – O arquivo deve ser gerado em formato *pdf* e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**6.14** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**6.15** – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**6.16** – Será aceita uma única pré-proposta por proponente.

**6.17** – Na hipótese de envio de uma segunda pré-proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**6.18** – Constatado o envio de pré-propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

**6.19** – Os coordenadores das **pré-propostas** selecionadas serão convidados a posteriormente submeter propostas completas na Plataforma Carlos Chagas, conforme previsto no cronograma.

## **7 – Julgamento da Pré-proposta**

**7.1.** Nesta fase serão julgadas apenas as pré-propostas que atenderam a todos os critérios de elegibilidade indicados no item 3.

## 7.2 – Critérios do Julgamento

7.2.1 – Os critérios para classificação das pré-propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Relevância científica	1	0 a 10
<b>B</b>	Originalidade das metas e objetivos	1	0 a 10
<b>C</b>	Adequação metodológica e viabilidade	1	0 a 10
<b>D</b>	Trajatória e experiência dos pesquisadores	1	0 a 10
<b>E</b>	Complementaridade dos parceiros de pesquisa	1	0 a 10

7.2.2 – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.3 – A pontuação final de cada pré-proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

7.2.4 – Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá analisar as pré-propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.2.4.1 – O Comitê Julgador deverá considerar para desempate o critério A, em novo empate, o critério B, e assim consecutivamente.

## 7.3 – Etapas do Julgamento

### 7.3.1 – Etapa I - Análise pelos Consultores *ad hoc*

7.3.1.1 – Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das pré-propostas a ser realizada por especialistas indicados pelo CNPq.

7.3.1.2 – Os Consultores *ad hoc* deverão se manifestar sobre os “Critérios de Análise e Julgamento” previstos na chamada, dentre outros estabelecidos pelo Gestor da Chamada.

### 7.3.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê Julgador

7.3.2.1 – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas em normas específicas do CNPq que tratam da matéria.

7.3.2.2 – Todas as pré-propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

7.3.2.3 – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.2.

7.3.2.4 – Todas as pré-propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

7.3.2.5 – Após a análise de mérito e relevância de cada pré-proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a) recomendação; ou
- b) não recomendação.

**7.3.2.6** – O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das pré-propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**7.3.2.7** – Durante a classificação das pré-propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e correções necessários, como a possibilidade que se refaça ou modifique pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.

**7.3.2.8** – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

### **7.3.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**7.3.3.1** – Esta etapa consiste na supervisão da classificação pelo Comitê Julgador.

**7.3.3.2** – A área Técnico-científica deverá analisar os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento, apresentando os subsídios para etapa de Decisão pelo Presidente do CNPq.

**7.3.3.3** – A Área Técnico-científica poderá indicar itens orçamentários, informações incorretas ou inverídicas, inconsistências técnicas, falhas de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão ou não inviabilizar a aprovação da pré-proposta.

**7.3.3.4** – Identificadas falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, deverá a Área Técnico-científica tomar as providências necessárias para sanar os problemas, podendo determinar a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e a retificação da Planilha de Julgamento.

**7.3.3.5** – Os proponentes das pré-propostas recomendadas serão convidados a submeter propostas completas na Plataforma Carlos Chagas, observando o Cronograma.

## **8 – Submissão da Proposta**

**8.1** – As **propostas** deverão ser encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, utilizando-se o Formulário de Propostas *online*, disponível na Plataforma Carlos Chagas, exclusivamente por proponentes que tiverem obtido recomendação de suas pré-propostas.

**8.2** – O horário limite para submissão das propostas ao CNPq será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no **CRONOGRAMA**, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

**8.3** – Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.

**8.4** – Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

**8.5** – Esclarecimentos e informações adicionais acerca desta Chamada podem ser obtidos pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

**8.5.1** – O atendimento encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília), em dias úteis, e esse fato não será aceito como justificativa para envio posterior à data limite.

**8.5.2** – É de responsabilidade do proponente entrar em contato com o CNPq em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

**8.6** – Todas as instituições de pesquisa envolvidas com o projeto, sejam nacionais ou internacionais, deverão estar cadastradas previamente no Diretório de Instituições do CNPq, sob pena de impedir a sua inserção na proposta.

**8.7** – O formulário deverá ser preenchido conforme o detalhado no Anexo 2, exclusivamente em Língua Inglesa.

**8.8** – Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento sumário da proposta.

**8.9** – É obrigatório que os membros da equipe brasileira tenham seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes. Essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros residentes fora do Brasil.

**8.9.1** – A equipe técnica poderá ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores.

**8.9.2** – Somente deverão ser indicados como instituições participantes do projeto e como membro da equipe aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais devem ser mantidas sob a guarda do Coordenador do projeto.

**8.10** – As propostas deverão incluir um arquivo anexo contendo obrigatoriamente as informações previstas no Anexo 2, exclusivamente em língua inglesa.

**8.10.1** – O arquivo deve ser gerado em formato *pdf* e anexado ao Formulário de Propostas *online*, limitando-se a 1Mb (um megabyte).

**8.10.2** – Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotos e/ou outros, para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo, pois as propostas que excederem o limite de 1Mb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

**8.11** – Após o envio, será gerado um recibo eletrônico de protocolo da proposta submetida, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**8.12** – Será aceita uma única proposta por proponente.

**8.12.1** – Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**8.12.2** – Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes será instaurado um procedimento apuratório e, ao final, uma ou ambas as propostas poderão ser eliminadas.

## **9 – Julgamento da Proposta**

**9.1.** Nesta fase serão julgadas apenas as propostas submetidas a todos os critérios de elegibilidade indicados no item 3 e que tenham sido devidamente submetidas

### **9.2 – Critérios do Julgamento**

**9.2.1** – Os critérios para classificação das pré-propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
<b>A</b>	Relevância científica	1	0 a 10
<b>B</b>	Originalidade das metas e objetivos	1	0 a 10
<b>C</b>	Adequação metodológica e viabilidade	1	0 a 10
<b>D</b>	Trajectoria e experiência dos pesquisadores	1	0 a 10
<b>E</b>	Complementaridade dos parceiros de pesquisa	1	0 a 10

**9.2.2** – Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

**9.2.3** – A pontuação final de cada proposta será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

**9.2.4** – Em caso de empate, o Comitê Julgador deverá analisar as propostas empatadas e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

**9.2.4.1** – O Comitê Julgador deverá considerar para desempate o critério A, em novo empate, o critério B, e assim consecutivamente.

### **9.3 – Etapas do Julgamento**

#### **9.3.1 – Etapa I - Análise pelos Consultores *ad hoc***

**9.3.1.1** – Esta etapa consistirá na análise quanto ao mérito e relevância das propostas a ser realizada por especialistas indicados pelo CNPq.

**9.3.1.2** – Os Consultores *ad hoc* deverão se manifestar sobre os “Critérios de Análise e Julgamento” previstos na chamada, dentre outros estabelecidos pelo Gestor da Chamada.

#### **9.3.2 – Etapa II – Classificação pelo Comitê Julgador**

**9.3.2.1** – A composição e as atribuições do Comitê Julgador seguirão as disposições contidas em normas específicas do CNPq que tratam da matéria.

**9.3.2.2** – Todas as propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade serão classificadas pelo Comitê Julgador, seguindo os critérios de julgamento dispostos nesta Chamada.

**9.3.2.3** – A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 7.2.

**9.3.2.4** – Todas as propostas avaliadas serão objeto de parecer de mérito consubstanciado, contendo a fundamentação que justifica a pontuação atribuída.

**9.3.2.5** – Após a análise de mérito e relevância de cada proposta, o Comitê deverá recomendar:

- a)** recomendação; ou
- b)** não recomendação.

**9.3.2.6** – O parecer do Comitê Julgador será registrado em Planilha de Julgamento, contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, assim como outras informações e recomendações pertinentes.

**9.3.2.7** – Durante a classificação das propostas pelo Comitê Julgador, o Gestor da Chamada e a Área Técnico-científica responsável acompanharão as atividades e poderão recomendar ajustes e

correções necessários, como a possibilidade que se refaça ou modifique pareceres de recomendação e a Planilha de Julgamento.

**9.3.2.8** – A Planilha de Julgamento será assinada pelos membros do Comitê.

### **9.3.3 – Etapa III – Análise pela Área Técnico-Científica do CNPq**

**9.3.3.1** – Esta etapa consiste na supervisão da classificação pelo Comitê Julgador.

**9.3.3.2** – A Área Técnico-científica deverá analisar os pareceres elaborados pelo Comitê Julgador e a Planilha de Julgamento, apresentando os subsídios para etapa de Decisão pelo Presidente do CNPq.

**9.3.3.3** – A Área Técnico-científica poderá indicar itens orçamentários, informações incorretas ou inverídicas, inconsistências técnicas, falhas de julgamento, elementos a serem inseridos, modificados ou excluídos, que poderão ou não inviabilizar a aprovação da proposta.

**9.3.3.4** – Identificadas falhas, ausências, inconsistências e/ou equívocos, deverá a Área Técnico-científica tomar as providências necessárias para sanar os problemas, podendo determinar a elaboração de novo parecer, a complementação do parecer anterior e a retificação da Planilha de Julgamento.

### **9.3.4 – Etapa IV – Decisão do julgamento pelo Presidente do CNPq**

**9.3.4.1** – O Presidente do CNPq emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**9.3.4.2** – Na decisão do Presidente do CNPq deverão ser determinadas quais as propostas a serem aprovadas e os respectivos valores a serem financiados dentro dos limites orçamentários desta Chamada.

## **11 – Resultado Final do Julgamento pela Diretoria Executiva do CNPq (DEX)**

**11.1** – A DEX emitirá decisão do julgamento com fundamento na Nota Técnica elaborada pela área técnico-científica responsável, acompanhada dos documentos que compõem o processo de julgamento.

**11.2** – O resultado final do julgamento pela DEX será divulgado na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e publicado, por extrato, no **Diário Oficial da União, conforme CRONOGRAMA**.

**11.3** – Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento, poderá apresentar recurso em formulário eletrônico específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br>), no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado na página do CNPq e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas, conforme **NORMAS RECURSAIS** deste Conselho.

## **12 – Execução das Propostas Aprovadas**

**12.1** – As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade de Auxílio Individual ou Bolsa, em nome do proponente, mediante assinatura de **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**12.2** – A assinatura do **TERMO DE ACEITAÇÃO** ficará subordinada à existência prévia de **Acordo de Cooperação Técnica**, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme disposto nas normas deste Conselho.

**12.3** – As propostas a serem apoiadas pela presente Chamada deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 36 (trinta e seis) meses.

**12.3.1** – Excepcionalmente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, mediante pedido fundamentado do proponente, que justifique a prorrogação pleiteada, e aceito pelo CNPq.

**12.4** – O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes.

**12.5** – A existência de qualquer inadimplência por parte do proponente com o CNPq, com a Administração Pública Federal, direta ou indireta, ou o registro do proponente como inadimplente em quaisquer cadastros mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto, devendo o projeto ser cancelado posteriormente caso verificado que o proponente deixou de declarar sua inadimplência.

**12.6** – As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão consideradas de acesso público, observadas as disposições abaixo:

**12.6.1** – Os projetos submetidos a esta Chamada, bem como quaisquer relatórios técnicos apresentados pelos pesquisadores e/ou bolsistas para o CNPq, que contenham informações sobre os projetos em andamento, terão acesso restrito até o ato decisório referente à aprovação final pelo CNPq. (Lei 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, art 7º, §3º, e Decreto 7.724/2012 de 16 de maio de 2012, art 20).

**12.6.2** – Aqueles pesquisadores cujos projetos submetidos ao CNPq, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

**12.6.2.1** – As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previstas na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

**12.6.2.2** – Em que pese a possibilidade de restrição de acesso, esta não reduz, contudo, a responsabilidade que os pesquisadores, suas equipes e instituições têm, como membros da comunidade de pesquisa, de manter, sempre que possível, os resultados da pesquisa, dados e coleções à disposição de outros pesquisadores para fins acadêmicos.

**12.6.3** – As partes deverão assegurar que cada um de seus empregados, funcionários, agentes públicos e subcontratadas, que tenham acesso às informações de acesso restrito, tenham concordado em cumprir as obrigações de restrição de acesso à informação.

**12.6.4** – O CNPq disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponente(s), instituições executoras e recursos aplicados pelo órgão.

**12.7** – A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

**12.8** – É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

### 13 – Do Monitoramento e da Avaliação

**13.1** – Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido no **TERMO DE ACEITAÇÃO**.

**13.1.1** – Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq pelo proponente/coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação e observadas as Resoluções Normativas do CNPq que tratam do tema.

**13.2** – Durante a execução do projeto o CNPq poderá, a qualquer tempo e quantas vezes quiser, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e à avaliação do projeto.

**13.2.1** – Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, o CNPq deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto.

**13.3** – As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos.

**13.4** – Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio da Central de Atendimento: atendimento@cnpq.br.

### 14 – Avaliação Final/Prestação de Contas

**14.1** – O proponente/coordenador do projeto deverá encaminhar a prestação de contas em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o **TERMO DE ACEITAÇÃO** e demais normas do CNPq, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pelo CNPq e demais penalidades previstas na legislação de regência.

**14.1.1** – Todos os campos do formulário *online* de prestação de contas deverão ser devidamente preenchidos.

**14.1.2** – A prestação de contas financeira deverá ser apresentada juntamente com todos os comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de **PRESTAÇÃO DE CONTAS** disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/web/guest/prestacao-de-contas1>.

**14.1.3** – Caso seja necessário ou exigido na Chamada, deverá ser anexado um arquivo contendo informações complementares ao relatório técnico.

### 15 – Impugnação da Chamada

**15.1** – Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada o cidadão que não o fizer até o prazo disposto no **CRONOGRAMA**.

**15.1.1** – Caso não seja impugnada dentro do prazo, o proponente não poderá mais contrariar as cláusulas desta Chamada, concordando com todos os seus termos.

**15.2** – A impugnação deverá ser dirigida à Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.

### 16 – Publicações

**16.1** – As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

**16.1.1** – Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development – CNPq*”.

**16.2** – As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

**16.3** – A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

**16.4** – Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do CNPq que regulam a matéria.

## **17 – Disposições Gerais**

**17.1** – A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público, com destaque para os artigos 37, 218, 219, 219-A e 219-B, todos da Constituição Federal, pelas disposições das Leis nº 10.973/04 (Lei da Inovação) e 13.243/16, pelos princípios gerais da Lei nº 8.666/93 e, em especial, pelas normas internas do CNPq.

**17.2** – A Coordenação responsável pelo acompanhamento da presente Chamada é a Coordenação de Negociação e Assessoramento Internacional - CONAI.

**17.3** – A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**17.4** – A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada.

Brasília, 27 de agosto de 2018.

## ANEXO 1 – Pré-proposta

Guidelines for writing the project plan

- The pre-proposal must fulfil the following criteria for a successful submission:
- The project plan is submitted in English
- The research plan must not exceed 5 pages or 20'000 characters (excluding references)
- A minimum of point 10 font size and 1.5 line spacing must be used
- No annexed documents
- The project plan must be submitted through *mySNF* online application system (**deadline: 23 November 2018, 5pm local time in Switzerland**)
- 
- The project plan of the pre-proposal consists of 4 parts:
- Summary of the research plan (max. 1 page or 4'000 characters)
- Research plan (max. 5 pages or 20'000 characters, excluding references)
  - a) List of ongoing and/or recent research projects between the Brazilian and Swiss applicants
  - b) Requested funds (to be entered via *mySNF* for the Swiss applicant and the Brazilian applicant using the form below)
- 
- **Summary of the research plan** (max. 1 page or 4'000 characters)
- The summary should include the most important features of your research plan and place your project in a broader scientific context. This summary should be an exact copy of the one you have written in the *mySNF* data container "Basic data II".
- 
- **Research plan** (max. 5 pages or 20'000 characters, excluding references)
- The research plan should be organised in 5 sections (2.1. – 2.5.). We strongly recommend using the section headings indicated below. In order to ensure that the scientific content of your proposal can be adequately assessed, please provide a research plan that sets out clearly the aims, subject matter and methods of the project you are planning. The research plan must not exceed 5 pages, excluding the references. The font size should be 10 pt with a line spacing of 1.5. Annexed documents are not accepted.
- 
- **Current state of research in the field**
- By citing the most important publications in the relevant field, please set out the scientific background and basis of the project, explain the need to perform research on the topic you propose and briefly describe important research currently being conducted internationally.
- 
- **Current state of your own research and partnership aspect**
- Please describe briefly the work done by the different applicants in the relevant research field or in related fields and indicate the relevant publications.
- Explain how the different applicants complement each other for the proposed research project.
- Describe past collaborations that involved the Swiss and Brazilian partners (if applicable).
- 
- **Detailed research plan**
- **Information on aims, rationale, methods and data**
- Against the background described in sections 2.1. and 2.2., please state the aims that you plan to attain during the lifetime of the project. Please consider the following points:
  - Which investigations and/or experiments do you plan to carry out/are necessary to attain the stated aims?
  - What is the rationale for getting the project started and how do you intend to develop the work later on?
- 
- **Information concerning the methods necessary to attain the aims:**
  - Which are the methods available to you?
  - To which other methods do you have access and how?
  - Which methods need to be developed?
- 
- **Data and data collection:**
  - Which data are available to you and from where?
  - Which data need to be collected?

- 
- **Work division, schedule and milestones**
- Please indicate how you plan to divide the work among the different partners.
- As far as possible, please give an approximate schedule for the work to be carried out within the project and indicate the most important milestones. In particular, please describe the major tasks of the staff to be employed within the project by the different partners.
- List the planned visits between the Swiss and Brazilian research groups (visiting scientist, hosting scientist, purpose of visit, date and duration of visit).
- 
- **Importance, impact and results**
- **Scientific importance and impact**
- Please describe briefly the importance of your research for the scientific community and the impact you expect from the project on research and training/teaching in your field/discipline. Please indicate how you will publish/communicate your results.
- 
- **Expected results and dissemination plan**
- Describe the project outcomes you envisage. Explain how you will share these findings with stakeholders and the community. Address the potential for knowledge transfer to industry (if applicable).
- 
- **Broader impact**
- If your application concerns use-inspired research, please state whether and to what extent the proposed project will have a broader impact and what this impact will be. The following points should be addressed:
- Need for research as perceived by practitioners/industry: Are there any knowledge gaps? Are innovations and improvements expected?
- Transferability of results: To what degree can research results be put into practice?
- Other potential impacts: In which spheres outside science could the implementation of the research results lead to changes and what is the nature of these changes?
- 
- 
- **List of ongoing and/or recent research projects between the Brazilian and Swiss applicants**

• Project title	• Research area	• Project duration (xx/yy/zz - xx/yy/zz)	• Amount of funds & funding source
•	•	•	•
•	•	•	•
•	•	•	•

- Requested funds Brazil
- 

• Type of expenses	• First year	• Second year	• Third year	• Total
•	•	•	•	•
•	•	•	•	•
•	•	•	•	•
•	•	•	•	•

Insert additional rows into the table if required.

## ANEXO 2 – Proposta Completa

1. Guidelines for writing the project plan
  - The full proposal must fulfil the following criteria for a successful submission:
  - The project plan is submitted in English
  - The research plan must not exceed 20 pages or 80'000 characters (excluding references)
  - A minimum of point 10 font size and 1.5 line spacing must be used
  - No annexed documents
  - The project plan must be submitted through *mySNF* and CNPq's online application system (**deadline: 17 May 2019, 5pm local time in each country**)
    - The project plan of the full proposal consists of 7 parts:
      - Summary of the research plan (max. 1 page or 4'000 characters)
      - Research plan (max. 20 pages or 80'000 characters, excluding references)
      - Ethical, safety and regulatory issues
        1. Research requiring authorisations or notifications on the Brazilian side
        2. List of ongoing and/or recent research projects between the Brazilian and Swiss applicants
        3. Planned visits
        4. Requested funds
- 1. **Summary of the research plan** (max. 1 page or 4'000 characters)
  - The summary should include the most important features of your research plan and place your project in a broader scientific context. This summary should be an exact copy of the one you have written in the *mySNF* data container "Basic data II".
- 2. **Research plan** (max. 20 pages or 80'000 characters, excluding references)
  - The research plan should be organised in 5 sections (2.1. – 2.5.). We strongly recommend using the section headings indicated below. The proposals will be sent out for external review. In order to ensure that the scientific content of your proposal can be adequately assessed, please provide a detailed research plan which sets out clearly the aims, subject matter and methods of the project you are planning. The research plan must not exceed 20 pages and 80,000 characters including blank spaces, figures, tables, formulae, but without references. The font size should be 10 pt with a line spacing of 1.5. Annexed documents are not accepted.
  - **Current state of research in the field**
    - By citing the most important publications in the relevant field, please set out the scientific background and basis of the project, explain the need to perform research on the topic you propose and briefly describe important research currently being conducted internationally.
  - **Current state of your own research and partnership aspect**
    - Please describe briefly the work done by the different applicants in the relevant research field or in related fields and indicate the relevant publications.
    - Explain how the different applicants complement each other for the proposed research project.
    - Describe past collaborations that involved the Swiss and Brazilian partners (if applicable).
  - **Detailed research plan**
    - **Information on aims, rationale, methods and data**
      - Against the background described in sections 2.1. and 2.2., please state the aims that you plan to attain during the lifetime of the project. Please consider the following points:
        - Which investigations and/or experiments do you plan to carry out/are necessary to attain the stated aims?
        - What is the rationale for getting the project started and how do you intend to develop the work later on?
    - **Information concerning the methods necessary to attain the aims:**
      - Which are the methods available to you?
      - To which other methods do you have access and how?
      - Which methods need to be developed?

- **Data and data collection:**

- Which data are available to you and from where?
- Which data need to be collected?

- 

- **Work division, schedule and milestones**

- Please indicate how you plan to divide the work among the different partners.
- As far as possible, please give an approximate schedule for the work to be carried out within the project and indicate the most important milestones. In particular, please describe the major tasks of the staff to be employed within the project by the different partners.
- List the planned visits between the Swiss and Brazilian research groups (visiting scientist, hosting scientist, purpose of visit, date and duration of visit).

- 

- **Importance, impact and results**

- **Scientific importance and impact**

- Please describe briefly the importance of your research for the scientific community and the impact you expect from the project on research and training/teaching in your field/discipline. Please indicate how you will publish/communicate your results.

- 

- **Expected results and dissemination plan**

- Describe in detail the project outcomes you envisage. Explain how you will share these findings with stakeholders and the community. Address the potential for knowledge transfer to industry (if applicable).

- 

- **Broader impact**

- If your application concerns use-inspired research, please state whether and to what extent the proposed project will have a broader impact and what this impact will be. The following points should be addressed:
  - Need for research as perceived by practitioners/industry: Are there any knowledge gaps? Are innovations and improvements expected?
  - Transferability of results: To what degree can research results be put into practice?
  - Other potential impacts: In which spheres outside science could the implementation of the research results lead to changes and what is the nature of these changes?

- 

### 3. Ethical, safety and regulatory issues

- Does your proposed work raise ethical, safety or regulatory issues? If yes, how will you deal with them? Please indicate clearly.

### 4. Research requiring authorisations or notifications on the Brazilian side

- For the Swiss side, please see corresponding data container on *mySNF*. For the Brazilian side, indicate whether the proposed research includes:

- 

- 

	• YES	• NO
• Humans, human tissue samples or individual medical data	•	•
• Vertebrates, decapods or cephalopods	•	•
• Pathogens or genetically modified organisms	•	•
• Human embryonic stem cells	•	•

- 

### 5. List of ongoing and/or recent research projects between the Brazilian and Swiss applicants

• Project title	• Research area	• Project duration (xx/yy/zz - xx/yy/zz)	• Amount of funds & funding source
•	•	•	•
•	•	•	•
•	•	•	•

- Insert additional rows into the table if required.

## 6. Planned visits

- **Brazil to Switzerland**

	Visiting scientist(s)	Period & duration of visit	Purpose of visit
1 <sup>st</sup> year			
2 <sup>nd</sup> year			
3 <sup>rd</sup> year			

- **Switzerland to Brazil**

	Visiting scientist(s)	Period & duration of visit	Purpose of visit
1 <sup>st</sup> year			
2 <sup>nd</sup> year			
3 <sup>rd</sup> year			

Insert additional rows into the table if required

## 7. Requested funds

- For the Swiss side, please see corresponding data container on *mySNF*. For the Brazilian side, please indicate the requested amount in BRL in the table below.

• Type of expenses	• First year	• Second year	• Third year	• Total
•	•	•	•	•
•	•	•	•	•
•	•	•	•	•
•	•	•	•	•